



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - FAPSEPI

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (RPPS) Exercício de 2019

#### 1. Normatização

No mês de agosto de 2007, por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base na Constituição Federal e outros diplomas legais pertinentes à matéria, iniciou-se os estudos para a implantação do Sistema de Controle Interno no Município de Indianópolis, com a realização de reuniões visando colher subsídios para a elaboração do projeto, cuja proposta foi apresentada ao Chefe do Poder Executivo e este encaminhou ao Poder Legislativo o Projeto de Lei que recebeu o número 131/2007, datado de 06 de novembro de 2007.

O projeto tramitou pelas respectivas Comissões Internas do Poder Legislativo, recebendo parecer favorável para aprovação, sendo aprovado em Plenário e transformado na Lei Municipal nº 202/2007, de 28 de novembro de 2007 e publicada no Jornal Oficial do Município, página 20, edição nº 4979 de 02 de dezembro de 2007.

Dessa forma, através da Lei Municipal nº 202/2007, de 28 de novembro de 2007, foi criada a Unidade de Controle Interno do Município de Indianópolis, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Controle Interno Municipal, tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e de outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

A Unidade de Controle Interno do Município - UCI integra a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de Controle Municipal.

Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

#### 2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório

<b>1.º CONTROLADOR</b>	
Nome: <b>Alecsandro Manoel de Ornelas</b>	CPF: 708.482.549-53
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2019	Data do Fim: 31/12/2019
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Administrativo	
Formação: Direito	

#### 3. Relação de Servidores

A Unidade de Controle Interno, Órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno no Município de Indianópolis, é chefiada por um Coordenador designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, servidor de provimento efetivo, Coordenador da Unidade de Controle Interno - UCI do Município, Alecsandro Manoel de Ornelas - data da nomeação: 03/06/2014.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Dezembro	Contabilidade e Finanças	Acompanhamento dos repasses financeiros referente a contribuição % patronal	Conferências e comparações	100%	Regularidade no repasse financeiro, conforme legislação.
02	Janeiro a Dezembro	Contabilidade e Finanças	Acompanhamento dos repasses financeiros referente a contribuição % servidores	Conferências e comparações	100%	Regularidade no repasse financeiro, conforme legislação.
03	Janeiro a Dezembro	Contabilidade e Finanças	Aporte Financeiro	Conferências e comparações	100%	Regularidade no repasse financeiro, conforme legislação.
04	Janeiro a Dezembro	Contabilidade e Finanças	Análise e conferência da evolução das aplicações e rendimentos dos recursos financeiros	Conferências	100%	Regularidade na aplicação financeira, conforme legislação.
05	Fevereiro a Dezembro	Administrativo	Acompanhamento junto ao Comitê de Investimento	Conferencia	100%	Regularidade nas reuniões conforme prevê Lei Municipal.
06	Agosto	Contabilidade	Acompanhamento sobre o Calculo Atuarial	Conferência	100%	Regularidade na execução do Cálculo Atuarial conforme estabelecido.
07	Agosto e Outubro	Administrativo	Acompanhamento na elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA e Demonstrativo de Política de Investimentos - DPIN	Ações de circularização e conferencias	100%	Regularidade na elaboração do DRAA e DPIN para o exercício de 2019.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Esta Unidade de Controle Interno não encontrou irregularidades decorrentes das atividades realizadas no exercício de 2019.

## 6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos Suplementares	REGULAR (1)
Créditos Especiais	REGULAR (2)
Créditos Extraordinários	REGULAR (3)
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR
<b>Investimentos</b>	
Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 3.922	REGULAR
Comitê de Investimento instalado e operante	REGULAR
<b>Taxa de Administração</b>	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	REGULAR (4)
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	REGULAR (5)

(\*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(\*\*) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

## 7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não houve, durante o exercício de 2019, situações de irregularidade ou de ressalva contidas no quadro de procedimentos acima. Porém esclarecemos que:

- **Item 1 – REGULAR** - Créditos Suplementares: não ocorreram.
- **Item 2 – REGULAR** - Créditos Especiais: não ocorreram.
- **Item 3 – REGULAR** – Créditos Suplementares: não ocorreram.
- **Item 4 – REGULAR** – Não houve cobrança da Taxa de Administração, pois não há previsão legal.
- **Item 5 – REGULAR** – Os recursos previdenciários foram utilizados conforme lei municipal.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

## **8. Demais ações desenvolvidas**

No exercício de 2019, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não solicitou/recomendou ações de procedimentos de fiscalização (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos)

Indianópolis, 01 de julho de 2020.

**ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de **2019**, do **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS - FAPSEPI**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Indianópolis, 01 de julho de 2020.

  
**ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno